



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 427 DE 30/05/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal, LÍDIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de provimento efetivo de Professora 01-M – Classe 09, portadora do RG. nº 3.418.300-7 (SSP/PR) e do CPF/MF n.º 004.146.649-73, nos termos do Art. 40, § 1º, "III", alínea "a", da CF/88, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de **R\$ 627,65** (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta cinco centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (30/05/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

em: 15/08/2006.

il * Maria Carvalho de Oliveira *

133/0001-72

BLICA MUNICIPAL - LEI Nº 71/96

BLICA ESTADUAL - LEI Nº 12443

BLICA FEDERAL - LEI Nº 505-7

Cep: 84.930-000 Jaboti - Paraná

oti.apaep.org.br e-mail: jaboti@apaep.org.br

CÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

			2005
			28.220,44
			151.151,37
			151.151,37
			(5.331,57)
			22.888,87

EDISON COSTA
CRC-PR.012.351/O-4
Técnico Contábil

OS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

*** Maria Carvalho de Oliveira ***

33/0001-72

BLICA MUNICIPAL - LEI Nº 71/96

BLICA ESTADUAL - LEI Nº 12443

BLICA FEDERAL - LEI Nº 505-7

Cep: 84.930-000 Jaboti - Paraná

oti.apaep.org.br e-mail: jaboti@apaep.org.br

MONIAL ANALÍTICO

EM 31/12/2005

1.064,14				
5.047,98	6.112,12	6.112,12		6.112,12
7.540,00				
25.379,94				
14.501,54	47.521,48			
(3.297,06)				
(15.227,64)	(18.527,70)	28.896,78		
				28.896,78
				35.008,90
658,50	658,50			
1.258,38				
7.768,32				
82,71	9.109,41			
885,50				
1.050,62	1.936,12			
416,00	416,00	12.120,03		
				12.120,03
28.220,44				
(5.331,57)	22.888,87	22.888,87		
				22.888,87
				35.008,90

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRI-
or de R\$ 35.008,90 (trinta e cinco mil, oito reais e noventa

JABOTI(PR), 31 DE DEZEMBRO DE 2005

EDISON COSTA
Técnico Contábil
CRC-PR.012.351/O-4

PORTARIA Nº 427 DE 30/05/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal, LÍDIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de provimento efetivo de Professora 01-M - Classe 09, portadora do RG. nº 3.418.300-7 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 004.146.649-73, nos termos do Art. 40, § 1º, "III", alínea "a", da CF/88, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 627,65 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta cinco centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (30/05/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº. 016/06-PMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Convite nº. 016/06-PMI, a qual foi considerada deserta.

Ibaiti, 22 de maio de 2006.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº006/2006

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Dá nova redação ao caput do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

ACÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O artigo 83 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. O Município será composto por dois regimes jurídicos, sendo o regime estatutário aquele aplicado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e de carreira, e o regime celetista, de aplicação aos ocupantes de emprego público, os quais estarão sujeitos as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como na regulamentação prevista em Lei que criar os cargos de empregado municipal".

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (24/05/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 432, DE 05 DE MAIO DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 324/02 de 09 de julho de 2002, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 324/02 de 09 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica integrando este programa, a área de terras da municipalidade, de que tratam as Leis Municipais 061/71, de 28.01.71, que aprovou a primeira planta do loteamento do Distrito de Campinhos, consistente em 14,00 (quatorze) alqueires de terras, objeto da Transcrição nº 7.215, do Livro 3/F, do cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti e 014/72, de 22.05.1972, que autorizou a alienação de lotes urbanos e suburbanos da mencionada área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (05/05/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 433, DE 05 DE MAIO DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Altera o "caput" e o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 411, de 12 de setembro de 2005.

ACÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º O "caput" e o §2º do artigo 1º da Lei nº 411, de 12 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os empregos públicos criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ibaiti, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados nas áreas da saúde, segurança pública e defesa civil firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, legislação trabalhista correlata e mais do que conta desta Lei.

§ 2º As Leis específicas de que trata o parágrafo anterior serão acompanhadas de demonstrativo motivado sobre a natureza do programa descentralizado a ser executado mediante convênio, suas características principais e sua correlação com os empregos e funções necessárias à sua execução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (05/05/2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **Arizôna Comercio de Produtos Agropecuários Ltda**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.928.915/0001-12, torna público que recebeu do IAP - Regional de Jacarezinho-Pr, Licença Prévia nº 11036, para o ramo de atividade de Comércio de Produtos Agropecuários - Armazenamento de Agrotóxicos, localizada na Av. Joaquim Carneiro, 926 - Centro - Curiúva - Pr.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **Arizona Comercio de Produtos Agropecuários Ltda**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.928.915/0001-12, torna público que está requerendo junto ao IPA - Regional de Jacarezinho-Pr, Licença de Operação para o ramo de atividade de Comércio de Produtos Agropecuários - Armazenamento de Agrotóxicos, localizada na Av. Joaquim Carneiro, 926 - Centro - Curiúva - Pr.